



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

jeon

EMENDA SUPRESSIVA 01/2023
Ao Projeto de Lei Municipal Nº 26/2023
De 12 de Junho de 2.023

“ Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências. ”

Revoga-se o artigo 19 do projeto de Lei Municipal 26/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (revogado)

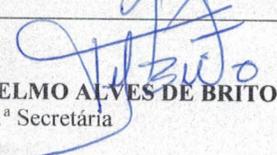
Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, 11 de setembro de 2.023.

 JEAN CARLOS AZEVEDO FARIA Presidente Câmara Municipal de Querência – MT	 ADEAL ANTÔNIO ALMEIDA CARNEIRO Vice Presidente
 TELMO ALVES DE BRITO 1ª Secretária	ROZAINÉ SILVA AGRA DA SILVEIRA 2ª Secretária

Câmara Municipal de Querência - MT



PROCOLO GERAL 458/2023
Data: 11/09/2023 - Horário: 10:51
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
QUERÊNCIA MT